

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### RESOLUÇÃO n. 15/2013/CONSU

Aprova inserção do Art. 91-A no Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, e *ad referendum* do CONSU,  
RESOLVE:

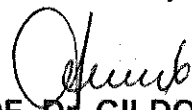
Art. 1º - Inserir o Art. 91-A no Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com a seguinte redação:

*Art. 91-A Para os cursos oferecidos na modalidade à distância, serão aprovados os acadêmicos que obtiverem, no final do período letivo, média ponderada das notas igual ou superior a 6,0 (seis).*

*Parágrafo único - O acadêmico reprovado fica obrigado a cursar a disciplina/módulo novamente, com as mesmas exigências de aproveitamento.*


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Criciúma, 29 de julho de 2013.



**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 03/10/2013.



**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**